

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LKI Nº: 508

CONCEDE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municípal de Senhora dos Remédios-MG, porseus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municípal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma Subvenção de Cr\$ - 18.000,00 (Dezoito Mil Cruzeiros), à Comissão Municípal do MOBRAL deste Município, para atender às despesas de manutenção das atividades do programa.

Artigo 2º - A subvenção concedida pelo artigo anterior, será paga em prestações mensais de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cru - zeiros) a partir de agneiro de 1980, contra recibo passado pelo presidente da Comissão.

Artigo 3º - A entidade subvencionada remeterá à Prefeitura até o dia 28 de fevereiro do exercício subsequente, um demonstrativo da - aplicação dos recursos recebidos pelo cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução dapresente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento para o exercíciofinanceiro de 1980.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário - esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1980.

Registre-se, Públique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municípal de Senhora dos Remédios, 23 de Novembro de 1979.

EDGAR DE SOUZA PASSOS

PREFETTO MUNICIPAL.